
EDITAL Nº. 01 / 2013 – IFNMG – Campus Almenara

PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA PARA O ENSINO MÉDIO (PIBIC-EM) – IFNMG/CNPq/FAPEMIG

O Diretor-Geral do *Campus Almenara* do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Norte de Minas Gerais (IFNMG), por meio da *Coordenação de Pesquisa do Campus*, e no uso de suas atribuições legais, torna público o presente Edital, contendo as normas referentes ao processo seletivo de 2013 para concessão de Bolsas de Iniciação Científica Júnior (IC-Jr) no âmbito do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica para o Ensino Médio (PIBIC-EM), patrocinado pelo Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico – CNPq e pela Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Minas Gerais - FAPEMIG, com as características que se seguem:

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. O PIBIC-EM é um programa que tem por finalidade fortalecer o processo de disseminação das informações e conhecimentos científicos e tecnológicos básicos, bem como desenvolver as atitudes, habilidades e valores necessários à educação científica e tecnológica dos estudantes do ensino médio e profissional.

1.2. O processo de seleção, acompanhamento e avaliação dos bolsistas será conduzido por Comitê específico, a ser nomeado por Portaria do Diretor-Geral do *Campus*.

1.2.1. Não poderão ser indicados para compor o referido Comitê servidores que sejam cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau inclusive, de candidatos inscritos no processo seletivo.

1.2.2. A relação dos nomes dos integrantes do Comitê será divulgada no Portal do IFNMG, até o dia 01/02/2013.

1.3. Compete à *Coordenação de Pesquisa do Campus* a fiscalização do PIBIC-EM, no âmbito deste *Campus* e ao Pró-Reitor de Pesquisa e Inovação do IFNMG a coordenação do PIBIC-EM em nível institucional.

1.4. Para a realização do processo de seleção e acompanhamento dos bolsistas, o Comitê Institucional a que se refere o item 1.2 contará com o apoio de um Comitê

Externo integrado por servidores de outras instituições de ensino e pesquisa.

1.4.1. Os componentes do Comitê Externo serão indicados pelo Comitê Institucional e designados pelo Diretor-Geral do *Campus* através de portaria.

1.4.2. Caso o número de bolsas atribuídas ao *Campus* seja pequeno, poderá ser designado um único membro para compor o Comitê Externo referido no *caput*.

2. DOS OBJETIVOS DO PROGRAMA

2.1. Propiciar um instrumento de formulação de política de iniciação à pesquisa para alunos do Ensino Médio e/ou Técnico.

2.2. Contribuir para a formação de recursos humanos para a pesquisa.

2.3. Aprimorar o processo de formação de profissionais para o mercado de trabalho.

2.4. Estimular pesquisadores a envolverem alunos de Ensino Médio e da Educação Profissional nas atividades de pesquisa científica ou tecnológica.

2.5. Proporcionar ao bolsista, orientado por pesquisador qualificado, a aprendizagem de técnicas e métodos de pesquisas, bem como estimular o desenvolvimento do pensar científico e da criatividade, decorrentes das condições criadas pelo confronto direto com as atividades de pesquisa.

3. DAS BOLSAS

3.1. A bolsa a ser implementada no PIBIC-EM será a de Iniciação Científica Júnior (IC-Jr), de valor igual a R\$ 100,00 (cem reais) mensais e com duração de 12 (doze) meses.

3.2. Serão oferecidas, no âmbito deste Edital, 16 (dezesesseis) bolsas de IC-Jr vinculadas ao CNPq e 3 (três) vinculadas à FAPEMIG.

3.3. A Bolsa de IC-Jr será destinada aos estudantes do Ensino Técnico e/ou Médio do IFNMG - *Campus Almenara*.

3.4. O período de vigência da bolsa será de 1 de fevereiro de 2013 a 31 de janeiro

de 2014.

3.5. A liberação das bolsas será feita obedecendo à classificação final, até se completar o número total de bolsas, observado o disposto nos itens 8.3 e 8.4 deste Edital.

3.6. A concessão das bolsas estará condicionada à liberação das cotas pelo CNPq. Caso não sejam oferecidas as cotas de bolsas pelo CNPq ou pela FAPEMIG, o IFNMG – *Campus Almenara* não se responsabiliza pela implementação e pagamento das bolsas.

3.7. Os candidatos classificados e não contemplados por bolsa poderão, a critério da *Coordenação de Pesquisa do Campus*, constituir lista de espera para concorrer a bolsas de outros programas de iniciação científica júnior, que porventura venham ser disponibilizadas no decorrer do ano de 2013, incluindo os programas financiados com recursos da própria instituição.

3.8. A renovação das bolsas de IC-Jr não será automática e dependerá do desempenho do bolsista. Para isso, é necessário que o orientador faça o pedido de bolsa novamente, com a reapresentação do projeto e demais documentos necessários.

4. DA INSCRIÇÃO

4.1. A inscrição deverá ser realizada pelo orientador do estudante, de 01/02/2013 à 01/03/2013, das 8:00 às 19:00 no protocolo do IFNMG – *Campus Almenara*.

4.2. O período da inscrição será de 01/02/2013 a 01/03/2013.

4.3. No ato de inscrição, o orientador deverá entregar os seguintes documentos:

a) Formulário de cadastro do orientador e do aluno (Anexo II - Formulário 1 e Anexo III - Formulário 2);

b) Projeto de Pesquisa do orientador, devidamente cadastrado junto à *Coordenação de Pesquisa do Campus*. Obs.: Caso o projeto de pesquisa não esteja cadastrado, será necessário a entrega do Formulário de cadastro do Projeto (Anexo IV – Formulário 3) em três vias, devidamente assinadas.

c) Plano de Trabalho (máximo oito páginas) a ser desenvolvido pelo bolsista

contendo: Título, Introdução, Objetivos, Metodologia, Resultados Esperados (destacar a possibilidade de geração de produto ou processo que inclua patente), Cronograma de Atividades, Cronograma de Trabalho e Referências Bibliográficas. O Plano apresentado deverá ser adequado ao período de 12 (doze) meses (Anexo V – Formulário 4);

d) Comprovante de matrícula do estudante candidato à bolsa;

e) Histórico escolar, atualizado, do estudante ou cópia atualizada do boletim de rendimento fornecida pelo setor de registro escolar do IFNMG – *Campus* Almenara;

f) Declaração, assinada pelo estudante e pelo professor orientador, afirmando que o aluno não concluirá o ensino médio e/ou técnico antes do término da bolsa (Anexo VI);

g) *Curriculum vitae* do docente (orientador), da Plataforma Lattes do CNPq, **devidamente comprovado**. Somente serão avaliadas as informações relativas à produção dos últimos três anos;

h) *Curriculum vitae* do estudante candidato à bolsa, da Plataforma Lattes do CNPq, **devidamente comprovado**;

i) Autorização escrita dos pais ou responsáveis legais para a seleção e participação do aluno no PIBIC-EM (em caso de candidato menor de 18 (dezoito) anos) (Anexo VII).

5. DOS REQUISITOS, COMPROMISSOS E DIREITOS DO ORIENTADOR

5.1. Ser professor efetivo do IFNMG – *Campus* Almenara.

5.2. Não estar licenciado/afastado ou encontrar-se em processo de afastamento/licenciamento do IFNMG - *Campus* Almenara, por qualquer motivo.

5.3. Possuir, no mínimo, o título de mestre.

5.4. Possuir experiência comprovada na área de pesquisa.

5.5. Indicar, para bolsista, um aluno com perfil e desempenho acadêmico compatíveis com as atividades previstas, observando princípios éticos e ausência de

conflito de interesse.

5.6. O número de bolsistas por orientador deverá ser de até 2 (dois) alunos, no âmbito deste Edital.

5.7. A inscrição de mais de um aluno não implica que o orientador venha a ter mais de uma cota.

5.8. Apresentar projeto de pesquisa com viabilidade técnica e financeira, acompanhado do plano de trabalho do bolsista.

5.9. Assumir compromisso formal com as atividades do bolsista, envolvendo:

a) a orientação do bolsista nas diversas fases do trabalho de pesquisa, incluindo elaboração de relatórios técnico-científicos e de outros meios para divulgação de resultados em congressos, seminários ou outros eventos;

b) a permissão e o estabelecimento de adequadas condições de acesso às instalações laboratoriais ou outras imprescindíveis para realização do Plano de Trabalho do bolsista.

c) o acompanhamento e apoio às exposições dos trabalhos realizados pelo bolsista em congressos, seminários ou outros eventos e por ocasião do Seminário de Iniciação Científica.

5.10. Incluir o nome do bolsista nas publicações e nos trabalhos apresentados em congressos e seminários, cujos resultados tiveram a participação efetiva do bolsista.

5.11. Anexar nos relatórios parcial e final as publicações científicas e contribuições tecnológicas advindas do projeto de pesquisa.

5.12. Informar imediatamente à *Coordenação de Pesquisa do Campus* qualquer alteração na relação e compromissos do bolsista com o desenvolvimento das atividades do plano de trabalho proposto.

5.13. O orientador poderá, com justificativa, solicitar a exclusão de um bolsista ao Comitê Institucional, podendo indicar novo aluno para a vaga, desde que satisfeitos os prazos operacionais adotados pelo CNPq e também que seja mantido o plano de trabalho proposto originalmente.

5.14. No caso de empecilho para orientar o aluno de IC-Jr, o orientador deverá informar a *Coordenação de Pesquisa do Campus* para tomar as providências

cabíveis.

5.15. É **vedada a divisão da mensalidade** de uma bolsa entre 2 (dois) ou mais alunos.

6. DOS REQUISITOS E COMPROMISSOS DO ESTUDANTE

6.1. Estar regularmente matriculado em curso de nível médio e/ou técnico do IFNMG - *Campus Almenara* e cursando o segundo semestre do primeiro ano letivo ou o segundo ano letivo.

6.2. Possuir freqüência escolar igual ou superior a **80% (oitenta por cento)** e apresentar no máximo uma reprovação em disciplinas. Estudantes com reprovação serão contemplados com bolsa apenas se houverem bolsas não preenchidas no âmbito deste edital, pelos estudantes sem reprovação.

6.3. Não manter vínculo empregatício durante o período de vigência da bolsa.

6.4 Executar o plano de trabalho com dedicação mínima de **8 (oito) horas semanais**, respeitando o horário de trabalho firmado com o orientador.

6.5. Apresentar, nas datas previstas, os resultados alcançados no desenvolvimento do plano de trabalho, por meio dos relatórios parcial e final e sob a forma de panéis/posters e/ou exposições orais, nos Seminários de Iniciação Científica promovidos pelo IFNMG – *Campus Almenara*.

6.6. Em todas as publicações e divulgações públicas de resultados do trabalho desenvolvido pelo bolsista, dever-se-á fazer referência expressa ao apoio do IFNMG – *Campus Almenara* e do CNPq.

6.7. Estar recebendo apenas esta modalidade de bolsa, sendo vedadas a acumulação desta com bolsas de outros Programas ou bolsas de outras instituições.

6.8. Devolver ao CNPq, em valores atualizados, a(s) mensalidade(s) recebida(s) indevidamente, caso os requisitos e compromissos estabelecidos acima não sejam cumpridos.

7. DO PROJETO DE PESQUISA

7.1. O projeto de pesquisa deverá ser do professor e será registrado na *Coordenação de Pesquisa do Campus* do IFNMG – *Campus Almenara*, não devendo ser de autoria do aluno, que poderá apenas auxiliá-lo.

7.2. Cada projeto de pesquisa terá direito a, no máximo, 2 (duas) bolsas de pesquisa, no âmbito deste Edital.

7.3. O projeto de pesquisa deverá ter mérito técnico-científico e apresentar viabilidade técnica e econômica.

7.4. O projeto de pesquisa deverá constar: Capa (com título, nome do pesquisador [ou equipe], nome do estudante, local de realização e mês/ano), Introdução (caracterização do problema estudado e sua importância), Objetivos (Geral e Específicos), Justificativa (síntese do conhecimento teórico, sustentado por referências bibliográficas atualizadas sobre a motivação que o leva ao problema a ser estudado), Metodologia, Cronograma de Execução, Orçamento e Referências Bibliográficas. A formatação do projeto deverá ser a seguinte: papel branco; fonte Arial 12 normal, para o texto, e Arial 14, negrito, para os títulos e subtítulos; todas as margens com 2,0 cm (superior, inferior, esquerda e direita); espaçamento 1,5 entre linhas.

7.4.1. O Projeto de Pesquisa deverá ter no **máximo** 20 páginas.

7.5. O programa prevê o financiamento de bolsas de Iniciação Científica Júnior apenas a projetos que apresentem viabilidade em termos de infraestrutura e pessoal qualificado para o seu desenvolvimento.

7.6. O plano de trabalho de cada aluno deverá ser **individualizado** e **diferenciado** (no caso de projetos de pesquisas que necessitem **mais** de um orientando), com respectivo plano de atividades.

7.7. O não cumprimento do item 7.6 implicará a **eliminação** do Projeto de Pesquisa do orientador.

8. DO PROCESSO SELETIVO

8.1. O processo seletivo para provimentos das bolsas IC-Jr utilizará os seguintes instrumentos de avaliação:

A) ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES – ELIMINATÓRIO:

⚡ Toda a documentação será analisada para verificar o atendimento dos termos do item 4.3 deste Edital. A falta de um dos documentos solicitados implicará a não homologação das inscrições e, conseqüentemente, a não participação nas outras fases do processo seletivo.

B) AVALIAÇÃO DO PROJETO DE PESQUISA (TOTAL 40 PONTOS) - ELIMINATÓRIO:

⚡ Os projetos de pesquisa serão avaliados com base nos quesitos e aspectos abaixo discriminados:

- i. Qualidade do projeto (mérito) (8 pontos)
- ii. Objetivos específicos do projeto (2 pontos)
- iii. Justificativa (4 pontos)
- iv. Metodologia para alcançar os objetivos (2 pontos)
- v. Cronograma compatível com a execução do projeto (2 pontos)
- vi. Referências bibliográficas (nível de atualização) (2 pontos)
- vii. Clareza da proposta (4 pontos)
- viii. Coerência e relevância científica (2 pontos)
- ix. Adequação da metodologia (2 pontos)
- x. Viabilidade técnica e econômica de execução (6 pontos)
- xi. Coerência entre o projeto de pesquisa e o plano de trabalho do estudante; adequação do plano de trabalho ao perfil do aluno de iniciação científica júnior (6 pontos).

⚡ **OBS.:** O projeto será considerado **aprovado** caso obtenha pelo menos **60%** da nota máxima, ou seja, deverá obter pelo menos 24 dos 40 pontos possíveis. O Projeto de pesquisa, **no qual o IFNMG - Campus Almenara seja o proponente**, enviado pelo coordenador do projeto, com documentação que comprove a sua aprovação por agências de fomento à pesquisa, receberá **nota máxima nos quesitos de i a x.**

C) AVALIAÇÃO DO CURRÍCULO DO ORIENTADOR (TOTAL 40 PONTOS) – CLASSIFICATÓRIO:

⚠ Os currículos dos orientadores serão avaliados conforme tabela de pontuação a seguir. Serão pontuados na análise de currículo apenas os itens devidamente comprovados através de documentação anexa.

CrITÉrios de Avaliação do Currículo do Orientador	
1. Bolsa de Pesquisador	Pontuação
Pesquisador do CNPq - Bolsa de Produtividade em Pesquisa	5
2. Produção Científica (últimos 3 anos) (*) Artigo completo, publicado e/ou aceito	Peso (P)/ Produção
Resumos em eventos	0,5
Artigo em eventos técnico-científicos locais (*)	01
Artigo em eventos técnico-científicos nacionais (*)	03
Artigo em eventos técnico-científicos internacionais (*)	10
Artigo em periódico nacional (*)	15
Artigo em periódico internacional (*)	30
Capítulo de Livro	15
Livro	30
Pontuação no item Produção Científica limitado a 20 pontos	
3. Atividades de orientação (últimos 03 anos)	Peso (P)/Orientação
PIBIC/PIBITI	20
BIC-Jr	10
Trabalho de Conclusão de Curso (TCC)	10
Especialização	25
Mestrado/Doutorado	50
Co-orientação ou banca de Especialização	10

Co-orientação ou banca de Mestrado/Doutorado	25
Pontuação no item Atividades de orientação limitada a 15 pontos	

⚡ **OBS.:** O maior total de pontos obtidos entre os candidatos será considerado como equivalente à nota máxima, totalizando 40 pontos. As notas dos demais candidatos serão calculadas proporcionalmente.

D) AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DO ALUNO (TOTAL 20 PONTOS)- CLASSIFICATÓRIO:

⚡ A avaliação de desempenho do aluno será realizada com base na análise de currículo e na aferição do rendimento escolar.

i. AVALIAÇÃO DO CURRÍCULO DO ALUNO: Os currículos dos alunos serão avaliados conforme tabela de pontuação abaixo. Serão pontuados na análise de currículo apenas os itens devidamente comprovados através de documentação anexa.

Critérios avaliados	Pontuação
Participação em pesquisa (com ou sem bolsa)	0,75/semestre.
Estágio na área científica pretendida (mínimo de dois meses ou 40 horas)	0,5/estágio.
Estágio fora da área científica pretendida (mínimo de dois meses ou 40 horas)	0,2/estágio.
Resumos publicados em anais de congresso	0,5/resumo.
Artigo Científico publicado em Periódico	5/artigo.
Monitoria	0,5/semestre – máximo 1 ponto.
Participação em eventos científicos (Congressos, Simpósios, Seminários e outros)	0,2/evento – máximo 1 ponto.
Organização de eventos	0,5/evento.
Participação em atividades de extensão	0,5/atividade – máximo 1 ponto.

Premiação em olimpíadas científicas ou em outros eventos de cunho científico	2/premiação.
------------------------------------------------------------------------------	--------------

ii. **AVALIAÇÃO DO RENDIMENTO ESCOLAR DO ALUNO:** A avaliação do rendimento escolar do aluno será calculada com base na seguinte fórmula:

$$\text{Rendimento Escolar} = (\text{CRE}^*/65) \times 10$$

***CRE:** Coeficiente de Rendimento Escolar é obtido através da média ponderada entre as notas finais obtidas nas disciplinas cursadas e as respectivas cargas horárias.

Fórmula para o cálculo: $\text{CRE} = ((\text{Nota } 1 \times \text{CH } 1) + (\text{Nota } 2 \times \text{CH } 2) + \dots + (\text{Nota } n \times \text{CH } n)) / (\text{CH } 1 + \text{CH } 2 + \dots + \text{CH } n)$

OBS.: O maior total de pontos obtidos (resultante do somatório dos pontos da avaliação do *curriculum vitae* e do rendimento escolar) entre os alunos será considerado como equivalente à nota máxima (20 pontos). As notas dos demais candidatos serão calculadas proporcionalmente.

8.2. A classificação final (pontuação máxima de 100 pontos) será obtida a partir do somatório dos pontos de avaliação do projeto de pesquisa, do currículo do orientador e do desempenho do aluno (avaliação do currículo e do rendimento escolar).

8.3. Em caso de empate terão prioridade, nesta ordem:

a) Professores classificados que não foram contemplados com a orientação de um bolsista IC-Jr;

b) Proposta que obtiver maior nota de avaliação do projeto.

8.4. A concessão de bolsas se fará segundo os seguintes critérios:

a) Em uma primeira etapa do processo, em ordem decrescente, os orientadores classificados terão direito a cota de uma bolsa, mesmo que tenham solicitado mais de uma cota;

b) Na segunda etapa, havendo disponibilidade de cotas de bolsas, os orientadores classificados que solicitam mais de uma bolsa farão jus à segunda cota de acordo com a sua classificação.

8.5. O projeto seletivo será coordenado pelo Comitê Institucional a que se refere o item 1.2 deste Edital.

8.6. A pedido do Comitê Institucional, o Comitê Externo, a que se refere o item 1.4 deste Edital, emitirá parecer sobre as propostas inscritas, com base na análise do projeto de pesquisa e do plano de trabalho do estudante, observando se o aluno terá acesso a métodos e processos científicos, não sendo aceitas as propostas em que este realizará apenas levantamento de dados ou rotinas típicas de apoio técnico de laboratório.

10. DO RESULTADO DA SELEÇÃO E DO CADASTRAMENTO DO BOLSISTA

10.1. O resultado do presente processo seletivo será publicado no Portal do IFNMG na internet, no endereço eletrônico www.ifnmg.edu.br/almenara até o dia 08/03/2013.

10.2. O julgamento do Comitê responsável pela condução deste processo seletivo é irrecorrível, salvo caso de inobservância das normas contidas neste Edital.

10.3. Para efetivar seu cadastramento como bolsista, o estudante deverá apresentar à *Coordenação de Pesquisa do Campus*, os seguintes documentos:

- a) Cópia do CPF e RG do estudante;
- b) Histórico Escolar (no caso do aluno que não entregou o histórico no ato da inscrição);
- c) Termo de Compromissos, devidamente preenchido e assinado.

10.4. A implementação da bolsa do estudante é realizada via Plataforma Carlos Chagas do CNPq através de sistema de indicação virtual. O estudante selecionado receberá uma comunicação do CNPq sobre a sua indicação como bolsista e a necessidade de aceitar a bolsa ao acessar o endereço eletrônico enviado, ocasião em que fornecerá os dados bancários para pagamento. O comunicado do CNPq será enviado para o e-mail cadastrado no Currículo Lattes do estudante.

10.4.1. Informações mais detalhadas sobre os procedimentos operacionais para aceite da bolsa estão disponíveis no seguinte endereço eletrônico:

http://www.cnpq.br/programas/pibic_em/bolsas.htm

11. DO ACOMPANHAMENTO E DA AVALIAÇÃO DA ORIENTAÇÃO

11.1. O acompanhamento e avaliação das atividades desenvolvidas pelo aluno e respectivo(s) orientador (es) serão realizados pelo Comitê Institucional por meio de:

- a) Atestado Mensal de Frequência do bolsista em atividade no projeto, assinado pelo mesmo e respectivo orientador, conforme modelo disponibilizado pela *Coordenação de Pesquisa do Campus*;
- b) Relatório Técnico Parcial das atividades desenvolvidas e dos resultados parciais alcançados, depois de decorridos 6 meses da vigência da bolsa, incluindo assinatura do orientador aprovando o seu conteúdo;
- c) Relatório Técnico Final das atividades desenvolvidas e dos resultados alcançados, até 30 dias após o término da vigência da bolsa, incluindo assinatura do orientador aprovando o seu conteúdo;
- d) Participação do aluno e orientador no Seminário de Iniciação Científica do IFNMG – *Campus Almenara*.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Em nenhum momento do processo seletivo poderão ser anexados documentos adicionais comprobatórios à solicitação.

12.2. A documentação e as informações prestadas pelo candidato e seu orientador serão de inteira responsabilidade destes, sendo passível de exclusão do processo seletivo aquele que não fornecer documentação de forma completa, correta e legível e/ou fornecer dados comprovadamente inverídicos.

12.3. A suspensão da bolsa poderá ser realizada pelo Comitê Institucional ou pela *Coordenação de Pesquisa do Campus*, especialmente em caso de inadimplência de relatórios ou do não cumprimento de compromisso com o Programa

12.4. Ao final do período da pesquisa, o aluno terá que elaborar um relatório de pesquisa, utilizando redação científica e incluindo, entre outros aspectos, introdução, material e métodos (ou metodologia), resultados e discussão, conclusões e referências bibliográficas. Também deverão ser incluídas, caso haja, participações nos congressos da área e publicações com o orientador.

12.5. É vedada a indicação do aluno bolsista para exercer atividades indiretas, como apoio administrativo ou operacional.

12.6. O calendário das etapas do processo seletivo está localizado no Anexo I desse Edital.

12.7. A qualquer tempo o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral do IFNMG, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

12.8. Os casos omissos serão analisados pelo Comitê Institucional responsável pela condução deste processo seletivo.

12.9. O resultado final será apreciado pelo *Coordenação de Pesquisa do Campus* e homologado pelo Diretor-Geral do IFNMG – *Campus Almenara*.

Almenara, 01 de fevereiro de 2013

Adriana Regina Corrent
Diretor-Geral do IFNMG – Campus Almenara